

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 66

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 10 de abril de 2014

MPPE e MPF fiscalizam transporte escolar em Floresta

Prefeito deve informar como ocorreu a licitação com os recursos do programa nacional de apoio ao transporte

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em conjunto com a Procuradoria da República em Serra Talhada, expediu recomendação ao prefeito do município de Floresta (Sertão de Itaparica), Luciano Duque, para que regularize o transporte escolar no município. O gestor municipal deve encaminhar, em 10 dias, ao MPPE, informações sobre o número de alunos por turno e como se deu o processo licitatório para a contratação do transporte escolar, com os recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), do

Ministério da Educação.

De acordo com o documento, o município deve também verificar se todos os veículos utilizados no transporte de estudantes da rede municipal estão de acordo com o Código de Trânsito e as demais legislações que tratam do assunto. Todas as informações deverão ser repassadas pelo MPPE ao Ministério Público Federal.

A recomendação foi elaborada pela promotora de Justiça Evânia de Aguiar Pereira e pela procuradora da República Natália Lourenço Soares e publicada no Diário Oficial dessa terça-feira (8).

Caso a gestão municipal encontre alguma irregularidade, deve notificar a empresa contratada para regularizar os veículos em até 15 dias. A documentação comprobatória deve ser encaminhada à prefeitura em até 15 dias. Se a prefeitura tiver feito a contratação direta, os veículos devem ser regularizados no mesmo prazo. No caso de a regularização não ser efetivada, o Poder Municipal deve realizar um novo processo licitatório, nos termos da Resolução nº 6/2013 do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em 120 dias.

De acordo com a promotora

de Justiça, o MPPE e o MPF vêm trabalhando em conjunto com a Controladoria Geral da União e TCE, por meio de grupo de trabalho, para verificar a qualidade do transporte de alunos, principalmente os da zona rural. “Verificamos que, entre outras irregularidades, não é observado o Código de Trânsito. Em alguns locais o transporte de alunos da zona rural é feito em caminhões adaptados, tipo pau de arara”, explicou a promotora de Justiça.

O prefeito tem cinco dias para informar se acata ou não a recomendação. No documento, o MPPE adverte ainda que a

recomendação dá ciência das obrigações do Poder Público, podendo a omissão na adoção das medidas implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais.

Código de Trânsito – O Código, Lei 9.503/97, em relação ao transporte escolar, prevê que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal. Além disso, o Código exige que os ônibus sejam registrados como veículos de pas-

sageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico Escolar, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores devem ser invertidas.

A legislação também prevê que os veículos devem ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; cintos de segurança em número igual à lotação, entre outras medidas.

PALMARES

Acúmulo de cargos por professores é investigado

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) constatou que a maioria dos professores da rede pública de Palmares (Mata Sul) ocupa dois cargos, inclusive em mais de um município ou na esfera municipal e na estadual. Como resultado, expediu recomendação ao município, à Secretária Municipal de Educação, e à Autarquia Educacional da Mata Sul para adoção imediata de providências administrativas de fiscalização em relação aos professores e demais servidores da rede pública de ensino.

A gestão municipal deve verificar o acúmulo de cargos, e, constatando a irregularidade

da acumulação, oportunizar aos servidores públicos em situação irregular o direito de opção, e, caso não realizada, promover a exoneração do respectivo servidor, nos termos da norma constitucional. Também deve ser verificada a existência de compatibilidade de horário para os professores que ocupam dois cargos, requisito indispensável para a legalidade da acumulação. Caso seja observada o choque de horários, realizar o mesmo procedimento.

A Constituição Federal traz norma imperativa sobre a acumulação de no máximo dois cargos públicos de professor ou um cargo de professor com

outro de natureza técnica ou científica. O artigo 37, inciso XVI expressa que “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários (...)”. Como a recomendação ressaltou, a compatibilidade de horário é requisito indispensável para a legalidade do acúmulo de dois cargos públicos de professores.

Os gestores municipais têm o prazo de 30 dias para encaminhar ao MPPE os documentos comprobatórios de cumprimento. O documento foi elaborado pelo promotor de Justiça João Paulo Pedrosa Barbosa.

PAUDALHO - DISTRITO DE GUADALAJARA

MP cobra enfrentamento efetivo da criminalidade

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) encaminhou um ofício para que providências sejam adotadas pela Secretaria de Defesa Social e Comandos das Polícias Militar e Civil para o enfrentamento à criminalidade no Distrito de Guadaluja, Paudalho (Mata Norte). O prefeito, Pereira Araújo, decidiu, com o apoio do MPPE, pelo fechamento das escolas públicas situadas na região, enquanto perdurar a insegurança.

De acordo com o ofício encaminhado pelo promotor de Justiça Carlos Eduardo Seabra, o Distrito de Guadaluja tem apresentado uma si-

tução de abandono por parte das autoridades na área de segurança pública, com forte ação de traficantes e milícias, que impõem um clima de ter-

As escolas da região foram fechadas por causa da insegurança

ror aos moradores locais, inclusive mediante toque de recolher denominado por eles como *toque do sossego*.

Recentemente, a ação desses grupos criminosos desen-

cadeou um ataque com armas de fogo aos guardas municipais que guardavam as escolas públicas da região de Guadaluja. Outro caso, foi o assassinato de um adolescente, nas proximidades de uma das unidades escolares, na presença de moradores e transeuntes.

O documento, que foi destinado ao Centro de Apoio às Promotorias Criminais (Capo Criminal) para apoio junto às instituições de segurança pública, também foi encaminhado ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Nazaré da Mata e ao delegado regional da Polícia Civil.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 632/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 006/2014, protocolado sob o SIIG N.º 0016049-2/2014, oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 569/2014, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Emanuele Martins Pereira

Leia-se:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Fabiana Virgínia patriota Tavares

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 633/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital n.º 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital n.º 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatas publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
84º	IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JUNIOR	PJ – Criminal - 1º e 2º Tribunais do Júri

MESORREGIÃO: SERTÃO E SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Classificação	Nome	Lotação
5º	MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO	PJ – Serra Talhada

AREA ENGENHARIA CIVIL

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
6º	DIEGO RICARDO LARANJEIRA	Departamento Ministerial de Infra Estrutura

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 634/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Afogados da Ingazeira	066ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	01.04.2014
Flores	067ª	Vandeci Sousa Leite	01.04.2014
Jatáúba	134ª	Henrique Ramos Rodrigues	01.04.2014

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 635/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Timbaúba	036ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	01 à 30.04.2014

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 636/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel, no mês de abril do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 637/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante as férias do Bel. João Maria Rodrigues Filho, nos meses de abril e maio do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO n.º 017/2014-CSMP

QUADRO GERAL DE CARGOS DO MPPE

Pelo presente, publico o Quadro Geral de Cargos do Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso VIII, de seu Regimento Interno. Informo que eventuais questionamentos ou impugnações das informações publicadas no presente Quadro, deverão ser encaminhadas a Secretária do Órgão Especial, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen
(Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CARGOS DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
2ª	-	4º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	Promoção	0	0	MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA SILVA
2ª	-	16º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	ADRIANA GONÇALVES FONTES	Remoção	0	0	ADRIANA GONÇALVES FONTES
2ª	-	19º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Cíveis	Cível	2ª Instância	ALDA VIRGINIA DE MOURA	Promoção	0	0	ALDA VIRGINIA DE MOURA
2ª	-	13º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	Promoção	0	0	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
2ª	-	8º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	Remoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
2ª	-	13º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Promoção	0	0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
2ª	-	11º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA	Remoção	0	0	LUCIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO
2ª	-	6º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ELEONORA DE SOUZA LUNA	Remoção	0	0	ELEONORA DE SOUZA LUNA
2ª	-	15º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO	Promoção	0	0	ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
2ª	-	17º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	Promoção	0	0	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
2ª	-	3º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	FERNANDO BARROS DE LIMA	Remoção	0	0	FERNANDO BARROS DE LIMA
2ª	-	18º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
2ª	-	12º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	Promoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
2ª	-	10º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	Remoção	0	0	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
2ª	-	8º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ITAMAR DIAS NORONHA	Promoção	0	0	ITAMAR DIAS NORONHA
2ª	-	6º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	IVAN WILSON PORTO	Remoção	0	0	IVAN WILSON PORTO
2ª	-	10º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	Promoção	0	0	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
2ª	-	7º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	remoção	0	0	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
2ª	-	16º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	remoção	0	0	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
2ª	-	2º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	Promoção	0	0	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
2ª	-	11º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	Promoção	0	0	LUIZ DIOGO FILHO
2ª	-	9º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	Promoção	0	0	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
2ª	-	9º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	Promoção	0	0	ITABIRA DE BRITO FILHO
2ª	-	2º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
2ª	-	20º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Promoção	0	0	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
2ª	-	5º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	Promoção	0	0	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
2ª	-	4º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA BETANIA SILVA	Promoção	0	0	MARIA BETANIA SILVA
2ª	-	3º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA HELENA NUNES LYRA	Promoção	0	0	MARIA HELENA NUNES LYRA
2ª	-	19º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	Promoção	0	0	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
2ª	-	1º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	Remoção	0	0	MARIO GERMANO PALHA RAMOS
2ª	-	7º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	Remoção	0	0	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
2ª	-	5º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	Promoção	0	0	MILTA MARIA PAES DE SÁ
2ª	-	17º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	Remoção	0	0	MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS
2ª	-	14º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	RENATO DA SILVA FILHO	Promoção	0	0	RENATO DA SILVA FILHO
2ª	-	12º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	SEVERINA LÚCIA DE ASSIS	Promoção	0	0	MILTA MARIA PAES DE SÁ
2ª	-	18º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA	Promoção	0	0	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
2ª	-	15º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	Promoção	0	0	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	14º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VALDIR BARBOSA JUNIOR	Promoção	0	0	VALDIR BARBOSA JUNIOR
2ª	-	1º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	Remoção	0	0	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	10ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	AGUINALDO FENELON DE BARROS	Remoção	0	0	JAVA BEZERRA DE MELO
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	6ª Vara Criminal	Crime	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA	Remoção	0	0	ELZA ROXANA ALVARES SALDANHA
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	Promoção	0	0	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	8ª Vara Criminal	Crime	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	Remoção	0	0	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Ato Infracional e Execução de Medidas Sócio-Educativas	Defesa da Cidadania	Capital	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	Promoção	0	0	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	Remoção	0	0	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	Promoção	0	0	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	2ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	Promoção	0	0	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	Promoção	0	0	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	Promoção	0	0	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	Remoção	0	0	KATARINA MORAES DE GUSMAO

1ª	3ª	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	Remoção	0	0	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Habitação e Urbanismo	Defesa da Cidadania	Capital	AUREA ROSANE VIEIRA VALENCA DE ANDRADE	Remoção	0	0	AUREA ROSANE VIEIRA VALENCA DE ANDRADE
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Habitação e Urbanismo	Defesa da Cidadania	Capital	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	Remoção	Resolução CPJ nº 010/2006	0	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	Remoção	0	0	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	Remoção	0	0	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	CARLOS ROBERTO SANTOS	Remoção	0	0	CARLOS ROBERTO SANTOS
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA	Remoção	0	0	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	Remoção	0	0	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Fazenda Pública da Capital	Cível	Capital	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	Remoção	0	0	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	13ª Vara Criminal	Crime	Capital	CLOVIS ALVES ARAUJO	Promoção	0	0	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Falências e Concordatas	Cível	Capital	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	Promoção	0	0	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	Remoção	0	0	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	Promoção	0	0	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	2ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	Remoção	0	0	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	Promoção	0	0	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	Promoção	0	0	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA	Promoção	0	0	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN	Remoção	0	0	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	EDGAR BRAZ MENDES	Promoção	0	0	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	Promoção	0	0	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	Defesa da Cidadania	Capital	EDSON JOSE GUERRA	Remoção	0	0	EDSON JOSE GUERRA
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	8ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	Remoção	0	0	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	Remoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	Remoção	0	0	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	Remoção	0	0	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	ELI GOMES DOS SANTOS	Remoção	0	0	ELI GOMES DOS SANTOS
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	Promoção	0	0	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	4ª Vara Criminal	Crime	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	Remoção	0	0	JOSÉ ALCEBIÁDES DA SILVA
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	FERNANDA FERREIRA BRANCO	Remoção	0	0	ANA MARIA GUERRA PEREIRA
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	7ª Vara Criminal	Crime	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	Remoção	0	0	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	Promoção	0	0	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	Promoção	0	0	HUMBERTO DA SILVA GRACA
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	Promoção	0	0	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	Promoção	0	0	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	Promoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	Capital	GERALDO MARGELA CORREIA	Remoção	0	0	GERALDO MARGELA CORREIA
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Crime	Capital	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Vide Art. 2º, II da RES CPJ 06/2011	Defesa da Cidadania	Capital	GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS
1ª	3ª	37º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	Promoção	0	0	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa à Saúde	Defesa da Cidadania	Capital	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	Promoção	0	0	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	Crime	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	Remoção	0	0	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	1ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	Remoção	0	0	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	Defesa da Cidadania	Capital	HUMBERTO DA SILVA GRACA	remoção	Resolução CPJ nº 010/2006	0	HUMBERTO DA SILVA GRACA
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	Promoção	0	0	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extra-Judicial)	Defesa da Cidadania	Capital	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	Promoção	0	0	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	Promoção	RES CPJ 06/2011	0	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Crime	Capital	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	Remoção	Resolução CPJ nº 011/2006	0	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Remoção	RES CPJ 05/2011	0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Auditoria de Justiça Militar Estadual e Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	JOSE BISPO DE MELO	Remoção	0	0	JOSE BISPO DE MELO
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara Privativa de Entorpecentes	Crime	Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	Remoção	0	0	JOSE CORREIA DE ARAUJO
1ª	3ª	38º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSE EDIVALDO DA SILVA	Promoção	0	0	JOSE EDIVALDO DA SILVA

1ª	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	7ª Vara Fazenda Pública	Cível	Capital	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	Remoção	0	0	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
1ª	3ª	45º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	Remoção	0	0	JOSENILDO DA COSTA SANTOS
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	JOSE ROBERTO DA SILVA	Promoção	0	0	JOSE ROBERTO DA SILVA
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara Criminal	Crime	Capital	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	Remoção	0	0	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Art. 1º - I da RES CPJ 06/2011	Defesa da Cidadania	Capital	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1ª	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	Remoção	0	0	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
1ª	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	KATARINA MORAES GUSMÃO	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	8ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	LAUDICEA BARROS DE SANTANA	remoção	0	0	LAUDICEA BARROS DE SANTANA
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	Remoção	0	0	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1ª	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	4ª Vara Privativa do Juri	Crime	Capital	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	7ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	Promoção	0	0	SEVERINA LUCIA DE ASSIS NOGUEIRA
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	12ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	Remoção	Resolução CPJ nº 005/2006	0	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	Defesa da Cidadania	Capital	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	Remoção	0	0	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	remoção	0	0	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	MANOEL ALVES MAIA	Promoção	0	0	ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Execuções Penais	Crime	Capital	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE	Remoção	0	0	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	Remoção	0	0	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA
1ª	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Remoção	0	0	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	Remoção	0	0	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	remoção	0	0	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	Promoção	0	0	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	Remoção	0	0	ROMILDA MARIA FERNANDES GALVÃO COELHO
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Execuções Penais e penas Alternativas	Crime	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	Promoção	0	0	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa à Saúde	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	Remoção	0	0	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	9ª Vara Criminal	Crime	Capital	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA	Promoção	0	0	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	Promoção	0	0	MAVIAEL DE SOUZA SILVA
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Defesa da Cidadania	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	Promoção	0	0	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	MONICA ERLINE SOUZA LEO AZEVEDO LIMA	Promoção	0	0	MONICA ERLINE SOUZA LEO AZEVEDO LIMA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes	Crime	Capital	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	Promoção	0	0	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	9ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	NORMA DA MOTA SALES LIMA	Remoção	0	0	NORMA DA MOTA SALES LIMA
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	1ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	NUBIA MAURICIO BRAGA	Promoção	0	0	NUBIA MAURICIO BRAGA
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	3ª Vara Criminal	Crime	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Remoção	0	0	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	Promoção	0	0	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	22ª e 24ª Varas Cíveis	Cível	Capital	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	Promoção	0	0	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1ª	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	11ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	RICARDO GUERRA GABÍNIO	Remoção	0	0	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	12ª Vara Criminal	Crime	Capital	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Remoção	0	0	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	Capital	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	Remoção Permuta	0	0	OLON IVO DA SILVA FILHO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	23ª e 25ª Varas Cíveis	Cível	Capital	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	Promoção	0	0	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	Promoção	0	0	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	Promoção	0	0	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Falência e Concordata	Cível	Capital	ROSA MARIA DE ANDRADE	Promoção	0	0	ROSA MARIA DE ANDRADE
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	Defesa da Cidadania	Capital	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	remoção	0	0	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Crime	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	Promoção	RES CPJ 06/2011	0	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	Remoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
1ª	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	3ª Vara Privativa do Juri	Crime	Capital	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara Criminal	Crime	Capital	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Promoção	0	0	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	EDSON JOSE GUERRA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	11ª Vara Criminal	Crime	Capital	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	Remoção	0	0	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA	Remoção	0	0	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	SOLON IVO DA SILVA FILHO	Remoção Permuta	0	0	RICARDO VANDER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1ª	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	Remoção	0	0	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	10ª Vara Criminal	Crime	Capital	SUELI ARAUJO COSTA	Promoção	0	0	SUELI ARAUJO COSTA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA ALMEIDA	Remoção	0	0	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA ALMEIDA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	Promoção	0	0	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	Capital	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	remoção	0	0	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Sem atribuição em decorrência da RES 04/06	Cível	Capital	VAGO	Promoção	0	09/08/2001	JAVA BEZERRA DE MELO
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Sem atribuição em decorrência da RES 04/06	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	09/08/2001	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara Tributária da Administração Pública Municipal	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	09/08/2001	ALDA VIRGINIA DE MOURA
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	VAGO	Promoção	0	12/06/2010	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	12/06/2010	AGUINALDO FENELON DE BARROS
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/12/2010	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/12/2010	SOLON IVO DA SILVA FILHO
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Acidentes do Trabalho	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção	0	15/02/2012	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	15/02/2012	JACY DE BRITO PICORELLI MASSA
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	12/03/2012	VIRGINIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	01/08/2012	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	24/11/2012	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Execuções Penais e Corregedoria	Crime	Capital	VAGO	Remoção	0	03/04/2013	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	03/04/2013	FERNANDA FERREIRA BRANCO
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Capital (Recife)	Juizado Especial do Torcedor	Geral	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	0	06/05/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	5ª Vara Criminal	Crime	Capital	VAGO	Remoção	0	08/05/2013	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	VAGO	Remoção	RES CPJ 05/2011	01/06/2013	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	RES CPJ 06/2011	09/08/2013	FRANCISCO CRUZ ROSA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	21/08/2013	AMARO REGINALDO SILVA LIMA
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
1ª	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	14ª Vara Criminal	Crime	Capital	VAGO	Remoção	Resolução CPJ nº 004/2002	21/08/2013	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	31/01/2014	EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	08/02/2014	SEVERINA LUCIA DE ASSIS
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	18/02/2014	EDVALDO OLIVEIRA DA COSTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	Remoção	0	0	MARINA GADELHA SIMAS ACCETTI RESENDE
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Defesa da Cidadania	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	Remoção	0	0	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	Remoção	0	0	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Ouricuri	1ª Vara	Geral	1ª	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Promoção	o	o	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal (na lei consta 1ª Vara Criminal)	Crime	8ª	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	Promoção	0	0	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
1ª	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Garanhuns	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	5ª	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Timbaúba	1ª Vara	Geral	10ª	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	Promoção	0	0	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	8ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	Promoção	o	o	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	8ª	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GLAUCIA HULSE DE FARIAS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bodocó	Vara Única	Geral	1ª	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	Remoção	0	o	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA

1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Sonegação Fiscal e Consumidor	Defesa da Cidadania	2ª	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Vara Privativa do Júri	Crime	6ª	ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA	Promoção	0	0	SÉRGIO GADELHA SOUTO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Belo Jardim	1ª Vara	Geral	4ª	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	remoção	0	o	WELSON BEZERRA DE SOUSA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquérito	Crime	9ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	13ª	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Promoção	o	0	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
1ª	2ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Olinda	Comarcas de 1ª entrância da 9ª Circunscrição Judiciária	Substituto	9ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	Remoção	0	0	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Camocim de São Félix	Vara Única	Geral	6ª	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES	Remoção	0	0	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	Juizado Especial Criminal e 1ª Vara Criminal	Crime	2ª	ANA PAULA NUNES CARDOSO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	o	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	2ª	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO	Remoção	0	0	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude	Defesa da Cidadania	9ª	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Pesqueira	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	Promoção	0	0	ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Salgueiro	1ª Vara	Geral	1ª	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	Promoção	0	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	Promoção	0	0	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	6ª	ANTONIO CARLOS ARAUJO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ANTONIO CARLOS ARAUJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	13ª	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR	Remoção	0	0	LUCILA NOGUEIRA RODRIGUES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Brejo da Madre de Deus	Vara Única	Geral	6ª	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	Remoção	0	0	REJANE STRIEDER
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	6ª Vara Cível	Cível	13ª	BELIZE CAMARA CORREIA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	São Lourenço da Mata	Vara Criminal	Crime	13ª	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	CAMILA MENDES DE SANTANA	Remoção	0	o	IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Barreiros	Vara Única	Geral	8ª	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	Promoção	0	0	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Paudalho	Vara Única	Geral	11ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	Promoção	0	o	EDGAR BRAZ MENDES
1ª	2ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Cabo de Santo Agostinho	Comarcas de 1ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	Substituto	8ª	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	Remoção	0	o	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes do Trabalho	Defesa da Cidadania	9ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	Promoção	0	0	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal	Crime	8ª	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	SERGIO TENORIO DE FRANCA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	Remoção	0	0	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Crime	9ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	Promoção	0	o	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	1ª Vara Criminal por Distribuição	Crime	13ª	DILIANI MENDES RAMOS	Promoção	0	0	MAINAN MARIA DA SILVA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA	Remoção	o	0	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	1ª Vara Criminal	Crime	2ª	DJALMA RODRIGUES VALADARES	Promoção	0	0	IRENE CARDOSO SOUSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Garanhuns	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	5ª	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	Remoção	o	o	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Camaragibe	Vara Criminal - não instalada	Crime	13ª	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	Remoção	0	0	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Vara Privativa do Júri	Crime	9ª	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	Remoção	0	0	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	3ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	9ª	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Arcoverde	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	ÉRICKA GARMES PIRES	remoção	0	0	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes		Crime	13ª	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	Remoção	0	o	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Panelas	Vara Única	Geral	6ª	ERNANDO JORGE MARZOLA	Remoção Permuta	0	0	IVO PEREIRA DE LIMA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vitória de Santo Antão	1ª Vara Criminal	Crime	12ª	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Promoção	o	0	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Goiana		Geral	9ª	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Serra Talhada	Vara Criminal	Crime	14ª	FABIANO DE MELO PESSOA	Promoção	0	0	EMANUELE MARTINS PEREIRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Betânia	Vara Única	Geral	14ª	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	Remoção	0	o	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Triunfo	Vara Única	Geral	14ª	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	Remoção	0	0	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	9ª	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	Promoção	0	o	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Gravatá	2ª Vara	Geral	12ª	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	remoção	0	0	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Carpina	1ª Vara (Sonegação Fiscal e Cidadania)	Geral	11ª	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	Remoção	0	o	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	2ª	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Crime	5ª	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Glória do Goitá	Vara Única	Geral	12ª	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Promoção	0	o	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Correntes	Vara Única	Geral	5ª	FRANCISCO DIRCEU BARROS	remoção	0	0	FRANCISCO DIRCEU BARROS
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Palmares	Vara Criminal	Crime	7ª	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	Promoção	o	o	ROSA MARIA PRAGANA DIAS
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	5ª Vara Cível e Vara da Fazenda	Cível	6ª	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Surubim	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	11ª	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção	0	0	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA

1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Goiana	2ª Vara	Geral	9ª	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	Promoção	0	o	ANA MARIA GUERRA PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	GEORGE DIOGENES PESSOA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GEORGE DIOGENES PESSOA
1ª	2ª	3º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Defesa da Cidadania	6ª	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	Remoção	0	0	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	Vara da Assistência Judiciária	Cível	5ª	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal	Crime	8ª	GLÁCIA HULSE DE FARIAS	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GLÁCIA HULSE DE FARIAS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Sertânia	Vara Única	Geral	3ª	GUILHERME VIEIRA CASTRO	Promoção	0	0	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	3ª Vara Criminal	Crime	9ª	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Carpina	2ª Vara (Infância e Juventude - Meio Ambiente e Patrimônio Público)	Defesa da Cidadania	11ª	HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO	Promoção	0	o	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
1ª	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru		Crime	6ª	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Olinda		Crime	9ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	Remoção	0	0	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Acidentes do Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	13ª	IRENE CARDOSO SOUSA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	IRENE CARDOSO SOUSA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe		Geral	6ª	IRON MIRANDA DOS ANJOS	Remoção	0	o	IRON MIRANDA DOS ANJOS
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Cidadania	Defesa da Cidadania	13ª	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	Promoção	o	0	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	2ª	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Saúde / Consumidor / Cidadania	Defesa da Cidadania	6ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	Remoção	o	o	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns		Crime	5ª	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	Remoção	o	o	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Vara do Tribunal do Júri	Crime	13ª	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	Promoção	o	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Vertentes	Vara Única	Geral	11ª	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção	0	0	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	8ª	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Pesqueira	1ª Vara	Geral	4ª	JEANNE BEZERRA SILVA	Promoção	0	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Igarassu	Vara Criminal	Crime	9ª	JOAO ALVES DE ARAUJO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	JOAO ALVES DE ARAUJO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Palmares	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Cível	7ª	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA	Remoção	0	o	GEORGE DIOGENES PESSOA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São Caetano	Vara Única	Geral	6ª	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	remoção	0	0	
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Cabo de Santo Agostinho	Comarcas de 2ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	Substituto	8ª	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Remoção	0	o	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	2ª Vara Criminal	Crime	2ª	JULIO CESAR SOARES LIRA	Promoção	0	0	JULIO CESAR SOARES LIRA
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Ipojuca	Vara da Fazenda Pública	Cível	8ª	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Promoção	0	0	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Bonito	Vara Única	Geral	12ª	LEONARDO BRITO CARIBE	Promoção	0	0	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Gravatá	1ª Vara	Geral	12ª	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	Promoção	0	o	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Moreno	Vara Única	Geral	12ª	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Promoção	0	0	MANOEL ALVES MAIA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	Vitória de Santo Antão	1ª Vara Cível e Defesa da Cidadania	Geral	12ª	LUCILE GIRAO ALCANTARA	Promoção	o	o	DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Afogados da Ingazeira	1ª Vara	Geral	3ª	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	Promoção	0	0	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Vara do Tribunal do Júri	Crime	13ª	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	Promoção	0	0	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Geral	13ª	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Riacho das Almas	Vara Única	Geral	6ª	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	Remoção	0	0	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis	Cível	13ª	MAINAN MARIA DA SILVA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Feira Nova	Vara Única	Geral	11ª	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	Remoção	0	0	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São José da Coroa Grande	Vara Única	Geral	8ª	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES	Remoção	0	0	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Quipapá	Vara Única	Geral	7ª	MARCELO TEBET HALFELD	Remoção	0	o	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Itambé	Vara Única	Geral	10ª	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	Remoção	0	o	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	2ª Vara Cível (Meio Ambiente)	Geral	13ª	MARCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Arcoverde	1ª e 2ª Varas	Geral	4ª	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	Promoção	0	o	TATHIANA BARROS GOMES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Venturosa	Vara Única	Geral	4ª	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	Remoção	0	0	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER	Promoção	0	0	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bom Conselho	Vara Única	Geral	5ª	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Patrimônio Público, Fundações e Consumidor	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Vara Privativa do Júri	Crime	9ª	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	Promoção	o	o	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Olinda	1ª Vara Cível	Cível	9ª	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	Promoção	o	o	CLOVIS ALVES ARAUJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Goiana		Crime	9ª	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA

1ª	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Cidadania	Defesa da Cidadania	13ª	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	Remoção	0	o	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Defesa da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	13ª	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	Promoção	0	o	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Nazaré da Mata	Vara Única	Geral	10ª	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	Promoção	0	o	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ FIGUEIREDO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Igarassu	1ª Vara	Geral	9ª	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	3ª Vara Cível e Infância e Juventude	Cível	13ª	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	Remoção	0	0	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	Vara da Infância e Juventude	Cível	5ª	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Limoeiro	1ª Vara	Geral	11ª	MUNI AZEVEDO CATAO	Remoção	0	o	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	1ª Vara Cível	Cível	13ª	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	Promoção	0	0	NANCY TOJAL DE MEDEIROS
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	NATALIA MARIA CAMPELO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Olinda	2ª e 5ª Varas Cíveis	Cível	9ª	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	Remoção	0	0	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Goiana	1ª Vara	Geral	9ª	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	Promoção	0	o	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Ipojuca	Vara Criminal	Crime	8ª	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	Promoção	o	o	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Saúde / Consumidor / Cidadania	Defesa da Cidadania	6ª	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Cabo de Santo Agostinho	1ª e 5ª (Assistência Judiciária) Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	Cível	8ª	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bom Jardim	Vara Única	Geral	11ª	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	Remoção	0	0	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Gameleira	Vara Única	Geral	8ª	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	Remoção	0	0	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Paulista	1ª e 2ª Varas Cíveis	Cível	9ª	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Itamaracá	Vara Única (feitos com terminação par: desempenho de atividades extrajudiciais - 7263-0/2004)	Geral	9ª	REJANE STRIEDER	remoção	0	0	REJANE STRIEDER
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Gravatá		Geral	12ª	RODRIGO COSTA CHAVES	Remoção	0	o	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Canhotinho	Vara Única	Geral	5ª	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	Promoção	0	0	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Catende	Vara Única	Geral	7ª	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	Promoção	0	0	ROMULO SIQUEIRA FRANCA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Execuções Penais	Crime	6ª	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquérito	Crime	9ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	2ª Vara	Geral	9ª	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	Promoção	0	0	ALLANA UCHOA DE CARVALHO
1ª	2ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Palmares	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO	Remoção	o	o	MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	Vara Criminal	Crime	13ª	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Olinda	3ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	9ª	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	Promoção	0	0	NUBIA MAURICIO BRAGA
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru		Crime	6ª	SARA SOUZA SILVA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	SARA SOUZA SILVA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Acidentes do Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	9ª	SÉRGIO GADELHA SOUTO	Remoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	2ª Vara Criminal	Crime	6ª	SERGIO TENORIO DE FRANCA	Remoção	0	0	SERGIO TENORIO DE FRANCA
1ª	2ª	1º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Infância e Juventude / Educação	Defesa da Cidadania	6ª	SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ERNANDO JORGE MARZOLA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	1ª e 2ª Varas Cíveis e Fazenda	Cível	5ª	STANLEY ARAUJO CORREIA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Olinda	9ª Vara Cível	Cível	9ª	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	Promoção	0	0	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal	Crime	8ª	TATHIANA BARROS GOMES	Remoção	0	0	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Pedra	Vara Única	Geral	4ª	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	Remoção	0	0	GUILHERME VIEIRA CASTRO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	2ª	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Arapirina	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	Oferecida para remoção em 2012	17/12/2010	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Amaraji	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	0	06/10/2011	JOÃO PAULO DE PEDROSA BARBOSA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Buenos Aires	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Arapirina	1ª Vara	Geral	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Agrestina	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Bezerros	1ª Vara	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	SARA SOUZA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Cabrobó	Vara Única	Geral	2ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	Vara Criminal	Crime	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	4ª Vara	Cível	13ª	VAGO	Promoção	0	26/01/2012	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	1ª Vara Criminal	Crime	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Consumidor e da Saúde	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Camaragibe	2ª Vara Cível (Consumidor)	Cível	13ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Brejão	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	o	28/11/2012	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Igarassu	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	9ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Água Preta	1ª Vara	Geral	7ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Cachoeirinha	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Itamaracá	Vara Única (feitos com terminação impar: Sucessões, Interdições, Infância, Usucapiões e Ajudicações compulsórias - 7263-0/2004)	Geral	9ª	VAGO	Remoção	0	03/04/2013	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE

1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Bonito	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Ouricuri	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	Oferecida para remoção em 2013	17/12/2010	MARCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Chã Grande	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção Permuta	0	20/06/2012	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Carpina	Vara de Assistência Judiciária (Acidentes do Trabalho - Consumidor e Fundações)	Defesa da Cidadania	11ª	VAGO	Promoção	0	09/07/2010	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Cumaru	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Belo Jardim	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Cabo de Santo Agostinho	2ª, 3ª e 4ª (Assistência Judiciária) Varas Cíveis	Cível	8ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Macaparana	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	ALLANA UCHOA DE CARVALHO
1ª	2ª	2ª Promotora de Justiça Substituta	Limoeiro	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	Substituto	11ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Defesa do Consumidor e da Saúde	Defesa da Cidadania	13ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	Olinda	10ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Moreno	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	remoção	0	26/01/2012	MANOEL ALVES MAIA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Lagoa dos Gatos	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	remoção	0	21/08/2013	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	2ª e 3ª Varas Cíveis	Cível	6ª	VAGO	Promoção	0	20/10/2010	ROSA MARIA DE ANDRADE
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Cível	Olinda	7ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Cível	Olinda	8ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	Vara Privativa da Assistência Judiciária	Cível	6ª	VAGO	Promoção	o	26/01/2012	MUNI AZEVEDO CATAO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	9ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal de Central de Inquérito	Crime	9ª	VAGO	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	05/11/2013	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
1ª	2ª	2º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Patrimônio Público / Fundações e Entidades Assistenciais	Defesa da Cidadania	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	CAMILA MENDES DE SANTANA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Vara Privativa do Júri	Crime	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Salgueiro	Feitos Criminais	Crime	1ª	VAGO	Promoção	o	02/09/2013	JOÃO PAULO DE PEDROSA BARBOSA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Vara de Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Ribeirão	Vara única - (Cidadania, Fundações, Patrimônio Público e Sonegação Fiscal)	Defesa da Cidadania	8ª	VAGO	remoção	0	22/10/2013	HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Palmeirina	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	2ª e 3ª Varas Cíveis	Cível	2ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2001	18/04/2001	VAGO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	Vara de Assistência Judiciária	Cível	2ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2001	18/04/2001	VAGO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	7ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	15/07/2009	SHIRLEY PATRIOTA LEITE
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	8ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/10/2010	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Sairé	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	o	23/04/2012	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Surubim	1ª Vara	Geral	11ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	RINALDO JORGE DA SILVA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	1ª e 2ª Varas Fazenda Pública	Cível	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Rio Formoso	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	remoção	0	03/04/2013	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Serra Talhada	1ª Vara Cível	Cível	14ª	VAGO	Promoção	0	17/12/2010	CAMILA MENDES DE SANTANA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Salgueiro	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	ERICKA GARMES PIRES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	3ª Vara Cível	Cível	6ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 006/2006	27/04/2006	VAGO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	2ª Vara Criminal por Distribuição	Crime	13ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	ERIKA LOAYSAS ELIAS DE FARIAS SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Afogados da Ingazeira	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	3ª	VAGO	Promoção	o	20/06/2012	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	2ª Vara	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 2ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	VAGO	Promoção	o	02/09/2013	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	1ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	IRON MIRANDA DOS ANJOS
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Paulista	4ª Vara Cível - Assistência Judiciária (5ª Vara Cível - Assistência Judiciária)	Cível	9ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	05/11/2013	ALEN DE SOUZA PESSOA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	o	05/11/2013	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
1ª	2ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Vitória de Santo Antão	Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária	Substituto	12ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Paulista	4ª Vara Cível - Assistência Judiciária	Cível	9ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	09/07/2010	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Tacaimbó	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	Criação através da LCE n.º 083/2006 - 11.01.2006 - DOE 12.01.2006	25/11/2010	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Taquaritinga do Norte	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Sirinhaém	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	0	06/10/2011	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA

1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Palmares	1ª Vara Cível	Cível	7ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Toritama	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	1ª Vara Criminal	Crime	5ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	02/09/2013	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São José do Egito	Vara Única	Geral	3ª	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São Bento do Una	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Paulista	3ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública	Cível	9ª	VAGO	Remoção	o	26/01/2012	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	o	05/11/2013	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	VALDECY VIEIRA DA SILVA	Remoção	0	0	VALDECY VIEIRA DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Serra Talhada	2ª Vara Cível	Cível	14ª	VANDECI SOUZA LEITE	Promoção	0	0	VANDECI SOUZA LEITE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Água Preta	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	7ª	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Promoção	0	o	DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	Vitória de Santo Antão	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Defesa da Cidadania	12ª	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Olinda	Vara da Fazenda Pública e 6ª Vara Cível	Cível	9ª	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	Remoção	0	0	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	3ª Vara Criminal	Crime	13ª	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	Promoção	0	0	WALDIR MENDONÇA DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Arcoverde	1ª Vara	Geral	4ª	WALKIS PACHECO SOBREIRA	Promoção	0	0	WALKIS PACHECO SOBREIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	1ª Vara Criminal	Crime	5ª	WELSON BEZERRA DE SOUSA	Cargo novo não provido	Remoção	o	WELSON BEZERRA DE SOUSA

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provedimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Inajá	Vara Única	Geral	4ª	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	Nomeação	o	o	MARCELO TEBET HALFELD
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itaquitinga	Vara Única	Geral	10ª	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	Remoção	o	o	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ibimirim	Vara Única	Geral	4ª	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	Remoção	0	o	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São João	Vara Única	Geral	5ª	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	remoção	0	0	STANLEY DE ARAÚJO CORREA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	Nomeação	0	o	DANIEL DE ATAIDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Mirandiba	Vara Única	Geral	14ª	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	Remoção	0	o	JULIANA PAZINATO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jataúba	Vara Única	Geral	6ª	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	Remoção	0	o	ANA PAULA DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tabira	Vara Única	Geral	3ª	BRUNO DA SILVA RAMOS	Nomeação	0	o	LEONCIO TAVARES DIAS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Terra Nova	Vara Única	Geral	1ª	BRUNO DE BRITO VEIGA	Nomeação	o	o	CAMILA AMARAL DE MELO
1ª	1ª	2ª Promotor de Justiça Substituto	Arcoverde	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	Substituto	4ª	CAMILA AMARAL DE MELO	Remoção	0	o	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	CARLAN CARLO DA SILVA	Nomeação	0	0	CARLAN CARLO DA SILVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Moreilândia	Vara Única	Geral	1ª	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	Nomeação	o	o	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	Remoção	0	o	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA
1ª	1ª	4º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	CINTIA MICAELLA GRANJA	Nomeação	0	0	CINTIA MICAELLA GRANJA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Flores	Vara Única	Geral	14ª	DANIEL DE ATAIDE MARTINS	Remoção	0	o	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tamandaré	Vara Única	Geral	1ª	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Verdejante	Vara Única	Geral	1ª	DANIELLE BELGO DE FREITAS	Nomeação	0	o	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Buíque	Vara Única	Geral	4ª	DANIELLE RIBEIRO D. DE C. CLEMENTINO	Nomeação	0	o	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lajedo	Vara Única	Geral	5ª	DANIELLY DA SILVA LOPES	Nomeação	0	o	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tuparetama	Vara Única	Geral	3ª	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	Nomeação	0	o	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	Nomeação	o	o	DANIEL DE ATAIDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tacaratu	Vara Única	Geral	3ª	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR	Remoção	o	o	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Nazaré da Mata	Comarcas de 1ª entrância da 10ª Circunscrição Judiciária	Substituto	10ª	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	Remoção	0	o	ERICKA GARMES PIRES
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Palmares	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	Nomeação	0	0	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa do Ouro	Vara Única	Geral	5ª	ELISA CADORE FOLETTO	Nomeação	0	0	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Exú	Vara Única	Geral	1ª	ELSON RIBEIRO	Nomeação	0	o	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Ribeirão	2ª Vara - não instalada - (Acidentes de Trabalho, Consumidor, Infância e Juventude e Meio Ambiente)	Defesa da Cidadania	8ª	EMANUELE MARTINS PEREIRA	Remoção	0	0	EMANUELE MARTINS PEREIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Águas Belas	Vara Única	Geral	5ª	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	Nomeação	o	o	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Parnamirim	Vara Única	Geral	1ª	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	Nomeação	0	o	TANUSIA SANTANA DA SILVA
1ª	1ª	2ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Nomeação	o	o	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Vicência	Vara Única	Geral	10ª	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	Remoção	0	o	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ferreiros	Vara Única	Geral	6ª	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	Remoção	0	o	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itapissuma	Vara Única	Geral	9ª	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	Nomeação	0	0	ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa Grande	Vara Única	Geral	1ª	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Bezerros	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	6ª	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Remoção	0	0	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Limoeiro	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	11ª	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	Remoção	0	o	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Altinho	Vara Única	Geral	6ª	GEOVANY DE SA LEITE	Remoção	0	0	GEOVANY DE SA LEITE
1ª	1ª	4º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	Vara da Fazenda Pública	Cível	2ª	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA

1ª	1ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Palmares	Comarcas de 2ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção	0	0	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Escada	Vara Única	Geral	8ª	IVO PEREIRA DE LIMA	Remoção Permuta	0	0	ERNANDO JORGE MARZOLA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Arcoverde	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	Substituto	4ª	JANINE BRANDÃO MORAIS	Nomeação	0	0	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vitória de Santo Antão	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Crime	12ª	JOANA CAVALCANTI DE LIMA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001 e 001/2002	0	JOANA CAVALCANTI DE LIMA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Timbaúba	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	10ª	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	remoção	0	0	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Angelim	Vara Única	Geral	5ª	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	Remoção	0	0	ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ibirajuba	Vara Única	Geral	10ª	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	Remoção	0	0	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	JULIANA PAZINATO	Remoção	o	o	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Cabrobó	Vara Única	Geral	2ª	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	Nomeação	o	o	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	2ª	LAURINEY REIS LOPES	Remoção	0	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Poção	Vara Única	Geral	4ª	LEONCIO TAVARES DIAS	Remoção	0	o	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Custódia	Vara Única	Geral	14ª	LIANA MENEZES SANTOS	Remoção	0	o	DIEGO PESSOA COSTA REIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itapetim	Vara Única	Geral	3ª	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	Remoção	o	o	MUNI AZEVEDO CATAO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	Nomeação	o	0	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Orocó	Vara Única	Geral	2ª	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Nomeação	0	0	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
1ª	1ª	3ª Promotoria de Justiça Substituta	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	MARIANA CANDIDO SILVA	Nomeação	0	0	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Caruaru	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	Substituto	6ª	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	Remoção	0	0	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São José do Belmonte	Vara Única	Geral		MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	Nomeação	0	0	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tracunhaém	Vara Única	Geral	10ª	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	Remoção	o	0	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa de Itaenga	Vara Única	Geral	11ª	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	Remoção	0	o	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça	Pesqueira		Geral	4ª	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA	Remoção	0	0	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Carnaíba	Vara Única	Geral	3ª	PAULO DIEGO SALES BRITO	Nomeação	0	o	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cortês	Vara Única	Geral	8ª	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	Remoção	0	0	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Capoeiras	Vara Única	Geral	5ª	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	Nomeação	0	0	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Ipojuca	Vara Criminal	Crime	8ª	RINALDO JORGE DA SILVA	Remoção	0	0	RINALDO JORGE DA SILVA
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Remoção Permuta	0	0	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Orobó	Vara Única	Geral	11ª	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	Nomeação	0	0	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Aliança	Vara Única	Geral	10ª	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	Remoção	0	0	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	TANUSIA SANTANA DA SILVA	Remoção	0	o	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Catende	2ª Vara - não instalada	Geral	7ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	0	VAGO
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Garanhuns	Comarcas de 2ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	28/12/1998	VAGO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Floresta	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	21/11/2003	VAGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Iati	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Cargo novo não provido	Oferecida em Edital 26/2010	12/01/2006	VAGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Caetés	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	Criação através da LCE n.º 083/2006 - 11.01.2006 - DOE 12.01.2006	31/05/2011	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	VAGO	Nomeação	0	31/05/2011	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Maraial	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Remoção	0	31/05/2011	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jurema	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	31/05/2011	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Primavera	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	o	06/10/2011	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Belém do São Francisco	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Nomeação	o	21/12/2011	LIANA MENEZES SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Condado	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Joaquim Nabuco	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Saloá	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	FABIANO DE MELO PESSOA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Alagoinha	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Remoção	0	23/04/2012	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Calçado	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	23/04/2012	DANIELLY DA SILVA LOPES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jupi	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	23/04/2012	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	3ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	VAGO	Nomeação	Oferecido em Edital 27/2012 sem concorrentes	23/04/2012	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Trindade	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	Oferecido em Edital 29/2012 sem concorrentes	23/04/2012	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	João Alfredo	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São Vicente Férrer	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	remoção	0	20/06/2012	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Pombos	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	o	20/06/2012	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Passira	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	DIEGO PESSOA COSTA REIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Santa Maria do Cambucá	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	ADRIANO CARMARGO VIEIRA

1ª	1ª	Promotor de Justiça	São Joaquim do Monte	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	28/11/2012	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cupira	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Nomeação	0	28/11/2012	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Caruaru	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	Substituto	6ª	VAGO	Nomeação	0	10/01/2013	ADLLA RIJO FARIAS COSTA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Afrânio	Vara Única	Geral	2ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	ANA PAULA NUNES CARDOSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Belém de Maria	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	LUCILE GIRÃO DE ALCÂNTARA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Sanharó	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ipubi	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Belém do São Francisco	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Floresta	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Limoeiro	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	Substituto	11ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Petrolândia	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	DANIEL GUSTAVO MENEGUZZ MORENO
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça Cível	Ipojuca	Vara Cível	Cível	8ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 006/2006	02/09/2013	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itaíba	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	14/10/2013	THIAGO FARIA SOARES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Serrita	Vara Única	Geral	1ª	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	Nomeação	0	0	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Santa Maria da Boa Vista	Vara Única	Geral	2ª	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	Remoção	0	0	DJALMA RODRIGUES VALADARES

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete do PGJ

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2014

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	13/05/14	22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	14 às 17h
Recife	13/05/14	28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	14 às 17h
Recife	13/05/14	29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	14 às 17h
Olinda	14/05/14	Atuação nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	14 às 17h
Olinda	14/05/14	6ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Olinda	14/05/14	7ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Olinda	15/05/14	8ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Olinda	15/05/14	Atuação nos feitos do Juizado Especial da Mulher	9 às 12h
Olinda	15/05/14	9ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Olinda	15/05/14	10ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Olinda	20/05/14	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Olinda	21/05/14	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Olinda	21/05/14	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Olinda	22/05/14	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Olinda	22/05/14	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 13 de maio de 2014, na sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, sala 29, 1º andar, Edif. Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, Santo Amaro, Recife-PE;

- nos dias 14, 15, 20, 21 e 22 de maio, na sede das Promotorias de Justiça de Olinda, localizada na Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE; e,

- também no dia 15 de maio, no Juizado Especial da Mulher, localizado na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1197, Casa Caiada, Olinda-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 08 de abril de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 07 e 08/04/2014

Expediente: OF.086/2014
Processo nº 009586-1/2014
Requerente: Geraldo Júlio de Mello Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI.050/2014
Processo nº 0013940-8/2014
Requerente: Denise Daniela Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.075/2014
Processo nº 0014525-8/2014
Requerente: Denise Daniela Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À DMDRH. Autorizo. segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.053/2014
Processo nº 0014718-3/2014
Requerente: Hamilton de Oliveira e Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI.064/2014
Processo nº 0014011-7/2014
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.004/2014
Processo nº 0014671-1/2014
Requerente: Maisa Vieira da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.127/2014-DEMIE
Processo nº 0013682-2/2014
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Compras-024 /2013
Processo nº 0012136-4/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviços-036 /2014
Processo nº 0013214-2/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.137 /2014
Processo nº 0014040-0/2014
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.012/2014
Processo nº 0014493-3/2014
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.013/2014
Processo nº 0014837-5/2014
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.005/2014
Processo nº 0014216-5/2014
Requerente: Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI.051/2014
Processo nº 0014032-1/2014
Requerente: Antônio Carlos C Almeida

Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0013307-5/2014
Requerente: Marilúcia Arruda de Assunção
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF. PJCriminais-017/2014
Processo nº 0012896-8/2014
Requerente: Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.023/2014
Processo nº 0013215-3/2014
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0013751-8/2014
Requerente: Angélica Estevão Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0012798-2/2014
Requerente: Luciana Mendes Patrício
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 00740-2/2014
Requerente: Jasson Luiz Gonzaga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM, de nº 053/2014. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.044/2013
Processo nº 00014500-1/2014
Requerente: Dra. Maria da Conceição Oliveira Martins
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014118-6/2014
Requerente: Joás Xavier de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o parcelamento, conforme solicita o requerente.

Expediente: CI.017/2014
Processo nº 0014725-1/2014
Requerente: AJM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI.064/2014
Processo nº 0011510-5/2014
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI.063/2014
Processo nº 0014460-6/2014
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF.038/2014
Processo nº 008605-1/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto

Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-s ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: Processo de Compras-016/2014
Processo nº 0008087-5/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.076//2014
Processo nº 0015334-7/2014
Requerente: Glaucio Perdígão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À G.M. da Div. de Monit. de Cont. e Conv. Segue para pronunciamento.

Expediente: CI.037//2014
Processo nº 00014857-7/2014
Requerente: DEMPAG
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 000/2014
Requerente: P.M. de Moreilândia
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.072/2014
Processo nº 0014504-5/2014
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.096/2014-AMCS
Processo nº 0015245-8/2014
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.048/2014
Processo nº 004486-4/2014
Requerente: P.M de Brejão
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMPEO. Face impossibilidade de cessão, cancele-se a dotação.

Expediente: Email/2014
Processo nº 0014916-3/2014
Requerente: MJ Salgueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.047/2014
Processo nº 0010830-3/2014
Requerente: AMSI/Cel Paulo Dantas
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014840-8/2014
Requerente: Emerson Junior de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014414-5/2014
Requerente: Magda de Andrade Cavalcanti Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.079/2014
Processo nº 0014962-4/2014
Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0015060-3/2014
Requerente: Luiz Alves de Souza Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0012310-7/2014
Requerente: Romero Sampaio Regis de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.036/2014
Processo nº 0015216-6/2014
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014543-8/2014
Requerente: Sara Souza e Silva Fonseca
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0013171-4/2014
Requerente: Lucimar Ferreira da Silva Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0013174-7/2014
Requerente: Inalda Porfírio Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0012098-2/2014
Requerente: Leonardo Martins Rodrigues Dourado
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0013170-3/2014
Requerente: Magno Marcos Ferreira Frazão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0012877-7/2014
Requerente: Jonathan Santos Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0012880-1/2014
Requerente: Ângela Maria Barros da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0013177-1/2014
Requerente: Solange do Carmo Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0015042-3/2014
Requerente: José Nilson Barbosa da hora
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: CI.CI.035/2014
Processo nº 0014792-5/2014
Requerente: DEMPAG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.ATMA-006/2014
Processo nº 0013573-1/2014
Requerente: Dra .Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: OF.À CMGP./Josyane. Para pronunciamento.

Expediente: OF.016/2014
Processo nº 0011972-2/2014
Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI.018/2014
Processo nº 0014277-3/2014
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.173/2014
Processo nº 0013756-4/2014
Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014225-5/2014
Requerente: Camila Verçosa Pereira Lins
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email/2014
Processo nº 0013288-4/2014
Requerente: Andrea Corradini Rego Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/2002.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014787-0/2014
Requerente: Leila Ferreira Lauriano
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue paras as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0013271-5/2014
Requerente: Hanabel Ferreira Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue paras as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014229-0/2014
Requerente: Júlio Maravitch Maurício Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue paras as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0013064-5/2014
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Email/2014
Processo nº 0014902-7/2014
Requerente: Dra. Allana Uchoa de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente: CI.098/2014-AMCS
Processo nº 0015261-6/2014
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue paras as providências necessárias.

Expediente: CI.003/2014
Processo nº 0014201-8/2014
Requerente: Marilene Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI.08/2014
Processo nº 0015384-3/2014
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À SubAdma. Para conhecimento do despacho da CMAD, em 04/04/2014.

Expediente: OF.042/2014
Processo nº 00015471-0/2014
Requerente: Dra. Paula Catherine de lira Aziz Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: À ESMP. Para análise, por competência.

Expediente: CI.132/2014-DEMIE
Processo nº 0015157-1/2014
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.128/2014-DEMIE
Processo nº 0013891-4/2014
Requerente: Hailan Marques Cavalcante
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Processo de Contratação de Serviços-037 /2014
Processo nº 0013936-4/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para a abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Processo de Compras para Licitação-014 /2014
Processo nº 007603-7/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para a abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI.022/2014-CAOPIJ
Processo nº 0012265-7/2014
Requerente: Dra. Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.043(cópia) /2014
Processo nº 0013556-2/2014
Requerente: P. M. de Rio Formoso
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para anexar ao SIIG-008932-4/2014.

Expediente: CI.035/2014
Processo nº 0013335-0/2014
Requerente: Dra. Daisy Maria de A Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:S/N /2014
Processo nº 0015110-8/2014
Requerente: Antônio Ferreira da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.042/2014
Processo nº 0014928-6/2014
Requerente: Dra. Daisy Maria de A Costa Pereira
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014993-8/2014
Requerente: Ana Beatriz de Farias Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0014952-3/2014
Requerente: Wilbert Santana dos santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. /2014
Processo nº 0015362-8/2014
Requerente: José Antônio dos Santos Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.134/2014
Processo nº 0013368-3/2014
Requerente: Dr. Westei Conde y Martin Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento, com urgência.

Expediente: OF. CGMP-0432/2014
Processo nº 0011839-4/2014
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento, com urgência.

Expediente: Req./2010
Processo nº 005669-8/2010
Requerente: Elizabeth Bayma Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido da servidora, nos exatos termos do Parecer da AJM, de nº 057/2014. À CMGP ara as necessárias providências.

Expediente: CI.020/2014
Processo nº 0012941-8/2014
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.124/2013-PJM
Processo nº 0034756-7/2013
Requerente: Dra. Bianca Cunha de A Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.050/2014
Processo nº 0013189-4/2014
Requerente: Viviane Lima Vila Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL/SRP. Autorizo a abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI.13401-0/2014
Processo nº 0013401-0/2014
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Recife, 08 de abril de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

OBJETO: Contratação de Serviços de Hotelaria com fornecimento de alimentação, locação de espaço e equipamentos de informática, de som e imagem, para a realização do evento do Conselho Nacional do Ministério Público “Ação Nacional – Multiplicando a Estratégia”, de acordo com o Anexo VI, Termo de Referência do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **25.04.2014, sexta-feira, às 16hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 09 de abril de 2014

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/Presidente CPL

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma e adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050) das casas oficiais para prédio sede das Promotorias de Justiça de CANHOTINHO E ESCADA/PE.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **29.04.2014, terça-feira, às 10hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 09 de abril de 2014.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Presidente -CPL

**AVISO DE PREGÃO DESERTO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2014**

CONVITE N.º 002/2014

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para apoio ao Departamento Ministerial de Infraestrutura - DEMIE na fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Convite referente ao Edital de Convite nº 002/2014 Processo Licitatório nº 008/2014, destinado à **Contratação de serviços técnicos especializados para apoio ao Departamento Ministerial de Infraestrutura - DEMIE na fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas;** e que será divulgada posteriormente uma nova data para repetição do certame.

Recife, 09 de abril de 2014.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Presidente/CPL

Promotorias de Justiça

**36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

PORTARIA Nº 036/2013

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2012/841024
DOCUMENTO Nº	3445383

NOTICIANTE: RICARDO BRANCO BONFIM
NOTICIADO: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES (CRT)
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação a notícia de suposto descumprimento do edital de alienação da CTU (Companhia de Transporte Urbano do Recife) no que tange a continuidade do serviço de trólebus e a renovação de sua frota, bem como a transferência do controle acionário da CRT para a Empresa Metropolitana.;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

- Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;
- Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;
- Proceda-se aos assentamentos devidos no Sistema Arquimedes;
- Designa-se data e notifique-se o noticiante para sua oitiva a respeito das informações prestadas pelos noticiados;

Recife, 03 de dezembro de 2013.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO**

Número do Auto: 2013/1052319.

Número do documento: 3843614.

PORTARIA CONVERSÃO PPIC Nº 12/2014 – 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 15/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Denúncia *on line* de nº 12735 comunicando possível obra irregular no 14º andar do Edifício Tabira, situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 121, no bairro da Boa Vista, nesta Cidade;

CONSIDERANDO que a 6ª Diretoria Regional da SECON foi oficiada em 07/03/2013, em 25/04/2013 e em 23/07/2013 e até o presente momento não se manifestou;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício nº 408/2013-35ª PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 25 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2013/1007698.
Número do documento: 3843651.

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 13/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 22/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Denúncia 0800 de nº 12271 comunicando a existência de *outdoor* de luminosidade excessiva, localizado na Avenida Parnamirim, causando transtornos aos moradores das edificações próximas;

CONSIDERANDO que a 3ª Gerência Regional da SECON informou a esta Promotoria de Justiça que no uso de seu poder de polícia desligou o *outdoor*, e no entanto tem-se notícia que este que voltou a funcionar normalmente;

CONSIDERANDO ainda que aquela Regional comunicou existência de processo licitatório para locação de equipamentos com vistas à retirada de publicidades de grande porte;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil, anexando-o ao Inquérito Civil Conjunto nº 10/2013-35ªPJHU/18ªPJCON;

II – expeça-se ofício à 3ª Divisão Regional da Secretaria-Executiva de Controle Urbano para que esclareça a esta Promotoria de Justiça acerca do religamento do *outdoor*, bem como, da previsão de conclusão do processo licitatório para locação de equipamentos com vistas à retirada de publicidades de grande porte;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 25 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2013/1168027.
Número do documento: 3843705.

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 14/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 29/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Denúncia *on line* de nº 13771 comunicando que a Rua Joaquim Vasconcelos Pereira, no bairro de Afagados, sofre com graves problemas de alagamentos, retorno de águas para dentro das residências, danificando sua pavimentação;

CONSIDERANDO que a Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB informou a esta Promotoria de Justiça a existência de projeto com orçamento já definido para recuperação daquela rua ainda durante o segundo semestre de 2013;

CONSIDERANDO que após notificado, o noticiante comunicou que a obra teve início em novembro de 2013, mas com execução bastante lenta e sem previsão aparente de conclusão;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à EMLURB para que esclareça a esta Promotoria de Justiça acerca do prazo para conclusão da obra do referido logadouro;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 25 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2013/1164624.
Número do documento: 3843759.

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 15/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 25/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Notícia de Fato comunicando que os estabelecimentos comerciais Restaurante Aconchego, Mercadinho e Marcelo's Lanches, todos situados nas proximidades do nº 300 da Rua Presidente Nilo Peçanha, no bairro da Imbiribeira, funcionam irregularmente;

CONSIDERANDO que a 6ª Gerência Regional da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, foi notificada para verificar as possíveis irregularidades e a té a presente data não se manifestou;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art._22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício nº 352/2013-35ª PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 25 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2013/1159948.
Número do documento: 3843817.

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 16/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 24/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Notícia de Fato relatando que o Bar Casa Branca, localizado na Rua major Guilherme, nº 225, no bairro de Água Fria, ocupa espaço destinado à pedestres com montagem de mesas e cadeiras, além da colocação de cobertura de ferro e lona;

CONSIDERANDO que a 2ª Gerência Regional da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, foi notificada para verificar as possíveis irregularidades e até a presente data não se manifestou;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art._22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício nº 330/2013-35ª PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 25 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2012/731140.
Número do documento: 3844341.

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 17/2014 - 35ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de manifestação de nº 6126032012-4 comunicando que a Rua Gastão Vidigal, localizada no bairro da Várzea grave problema de saneamento, danificando a pavimentação do logradouro, de forma a dificultar a locomoção dos transeuntes e veículos;

CONSIDERANDO que a Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB foi oficiada em janeiro deste ano para informar se realizou serviço de desobstrução no sistema de drenagem daquela rua e até a presente data não atendeu às solicitações desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art._22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício n º 843/2013-35ª PJHU à EMLURB; bem como, informe a esta Promotoria de Justiça em que fase se encontra o projeto de reconstrução do sistema de drenagem da referida área, conforme ofício nº 215/2012 – DPR, instruir com cópia;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 26 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2013/1041209.
Número do documento: 3844392.

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 18/2014 – 35ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de Notícia de Fato comunicando que o estabelecimento Ferreira Costa, localizado na Rua Pe. Roma, na Tamarineira, encontra-se utilizando a via pública como estacionamento de caminhões e carretas na Rua José Carvalheira;

CONSIDERANDO que a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU foi oficiada em outubro de 2013 para realizar vistoria nas Ruas José Carvalheira e Jundiá com o fito de verificar o estacionamento irregular e até a presente data não atendeu às solicitações desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art._22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício n º 618/2013-35ª PJHU, informando que a prática de carga e descarga na Rua José Carvalheira não está autorizada pela Prefeitura do Recife, conforme Ofício nº 258/13-Gerência Regional, instruir com cópia de fls. 121;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 26 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Número do Auto: 2014/691180.
Número do documento: 3844477.
PORTARIA CONVERSÃO PIP/IC Nº 19/2014 – 35ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na 35ª **Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 38/2016-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de denúncia comunicando a construção irregular de bares ao lado do Mercado da Madalena;

CONSIDERANDO termo de audiência realizada em 30/06/2008, para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta entre as Promotorias de Habitação e Urbanismo e Meio Ambiente, a SECON, CSRB, o qual não foi assinado;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício n.º 460/2013-35ª PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 26 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Habitação e Urbanismo
Número do Auto: 2013/1044387.
Número do documento: 3844547.
PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 20/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na 35ª **Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 30/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Notícia de Fato relatando a inexistência de pavimento na Rua Cassilândia, bem como da falta de acessibilidade as paradas de ônibus da Avenida Barão de Bonito, no bairro da Várzea;

CONSIDERANDO que a Empresa de Urbanização do Recife – URB comunicou a esta Promotoria de Justiça que a execução das obras de terraplanagem, pavimentação drenagem, acessibilidade, sinalização e urbanização da Rua Cassilândia foram iniciadas em 03/10/2013 mas até a presente data não foi concluída;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício à URB para que informe a esta Promotoria prazo de conclusão da citada obra;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 26 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

Habitação e Urbanismo
Número do Auto: 2013/1105537.
Número do documento: 3844585.
PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 21/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na 35ª **Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preliminar nº 18/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado por meio de Denúncia *on line* nº 13255 relatando possíveis irregularidades na execução da obra do via mangue, especialmente quanto à alça da ponte Paulo Guerra, afetando a acessibilidade e mobilidade dos transeuntes;

CONSIDERANDO que a Empresa de Urbanização do Recife – URB comunicou a esta Promotoria de Justiça que a execução das obras referentes às 2ª e 3ª etapas da Via Mangue que contempla concepção de ciclovia e projeto de acessos viários da via de contorno e rua lateral à Via Mangue estão contempladas nas ações mitigadoras cuja execução são de responsabilidade do Grupo JCPM/ Empreendimento Rio Mar Shopping;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a adequação das obras realizadas no Termo de Compromisso de Adoção de Ações Mitigadoras foram executadas de acordo com a legislação e normas de acessibilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, par. único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à URB, com cópia das assentadas de fls. 53/54, para que informe a esta Promotoria de Justiça o responsável pela construção do acesso viário da via de contorno e rua lateral à Via Mangue, uma vez que o RioMar indica não ser ele. Ainda, se manifeste acerca de reunião com a diretoria do RioMar para verificar a necessidade de ajustes quanto à acessibilidade na alça de acesso à Avenida Árabe Unida a partir da Ponte Paulo Guerra;

III – Oficie-se à Diretoria do RioMar para se manifestar acerca da falta de acessibilidade na alça provisória da Ponte Paulo Guerra, por ele construída;

IV – Expeça-se ofício à Companhia de Transito e Transporte Urbano – CTTU para se manifestar acerca de reunião com a diretoria do RioMar para verificar a necessidade de ajustes quanto à acessibilidade na alça de acesso à Avenida Árabe Unida a partir da Ponte Paulo Guerra;

V – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 26 de março de 2014.

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

PORTARIA Nº 038/2014
Nº AUTO 2013/1258898
Nº DOC 3898101

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13136-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. JOSEFA MARIA DA SILVA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 08 de Abril de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

IC Nº: 003/2012-30
Nº. Auto: 2012/834944
Nº. DOC: 1804104
IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS

REFERENTE: ILPI SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELA DO BRASIL

RECOMENDAÇÃO Nº. 036/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 29, IV, e 129, II, da Constituição Federal; art. 26, incisos I e IV c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei federal nº. 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº. 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.4347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à defesa da função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 e seguintes da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o qual especifica que as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência para pessoas idosas adotarão, dentre outros, os seguintes princípios: preservação dos vínculos familiares e preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO constituir obrigação das entidades de atendimento aos idosos, em consonância com o preconizado no art. 50 do Estatuto do Idoso, oferecer atendimento personalizado às pessoas idosas, diligenciando no sentido da preservação dos vínculos familiares, mantendo arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

CONSIDERANDO que, durante as inspeções realizadas por esta Promotoria de Justiça, foi constatada a necessidade de cumprimento das obrigações acima transcritas;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº. 003/2012-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à instituição de longa permanência para idosos denominada "SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELA DO BRASIL", que providencie, no prazo de **20(vinte) dias**, o cumprimento do estabelecido no art. 50, XV, do Estatuto do Idoso, realizando a atualização do arquivo de dados no qual constem nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Oficie-se ao dirigente da ILPI SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELA DO BRASIL, enviando-lhe cópia da presente Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa, ao CIAPPI, à OAB/Comissão do Idoso, à Defensoria Pública, à Vigilância Sanitária do Recife, ao Exmo. Secretário Estadual de Direitos Humanos e a Exma. Secretária Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao IASC, para conhecimento.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Junte-se ao respectivo inquéritos civil, registrando o movimento no Arquimedes.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

IC Nº: 003/2012-30
Nº. Auto: 2012/834944
Nº. DOC: 1804104
IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS

REFERENTE: ILPI SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELA DO BRASIL

RECOMENDAÇÃO 037/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 29, IV, e 129, II, da Constituição Federal; art. 26, incisos I e IV c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei federal nº. 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº. 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.4347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à defesa da função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, realizada em 13 de janeiro de 2014, por Equipe da Vigilância Sanitária do Recife, na ILPI SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELA DO BRASIL, restou verificada a irregularidade de ausência de Alvará Sanitário.

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 003/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR À ILPI SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELA DO BRASIL que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Alvará Sanitário.

Oficie-se à dirigente da ILPI em tela, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e à Vigilância Municipal de Saúde, para conhecimento.

Encaminhe-se ainda, cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Junte-se ao procedimento respectivo.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 08 de Abril de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PAULISTA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E FUNDAÇÕES**

**33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ref.: Notícia de Fato nº 023/2014.
Arquimedes nº 2014/1512648.

PORTARIA Nº 035/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da NOTÍCIA DE FATO nº 023/2014, formulada perante esta Promotora de Justiça por assistente social do FEPETIPE – Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco, no sentido da existência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social nas composições do METRÔ desta Capital (METROREC), linhas centro e sul; **CONSIDERANDO**, ainda segundo o noticiante, que as situações descritas constituem trabalho infantil, vez que as crianças e os adolescentes comercializam diversos produtos, notadamente à noite;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotora de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 035/2014**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a expedição de ofício aos Conselhos tutelares das RPAs 01 e 05, para as providências cabíveis em seus respectivos âmbitos de atuação, encaminhando a esta Promotora de Justiça relatório circunstanciado das providências tomadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

b) a expedição de ofício à presidente do IASC requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prestar os devidos esclarecimentos, juntando os documentos comprobatórios do alegado;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decorso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

5- Ciência ao noticiante.

Recife, 09 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014.

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, **CONSIDERANDO** o apurado nos autos do Inquérito Civil de nº 002/2007, *Arquimedes* nº 2012/672760, instaurado para investigar notícias de irregularidades na aplicação do Fundo Previdenciário da Cidade do Paulista - FUNPREV;

CONSIDERANDO que a análise contábil do técnico ministerial, Sandro Luiz de França – parecer técnico nº 019/2013, informa que o Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS vem pagando em sua folha de pagamento de Aposentados e Pensionistas, inativos que não deveriam fazer parte da referida folha, por terem adquirido o direito à aposentação antes do advento da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que no Regime Próprio de Previdência Social o ?nanciamento do regime deve se dar com base em contribuições de seus Segurados e do Município, destinadas EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos benefícios previdenciários assegurados pelo respectivo regime;

CONSIDERANDO que "...o sucesso das administrações municipais e o equilíbrio futuro das ?nanças das prefeituras estarão diretamente vinculados à forma como venha a ser encaminhada essa questão" previdenciária – Waldeck Ornélas, ex-ministro da Previdência e Assistência Social, na obra A lei de responsabilidade ?scal e a previdência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o art. 40 da Constituição Federal e o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal disciplinam o caráter contributivo do regime próprio de previdência social para os servidores públicos, enfatizando sua organização com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio ?nanceiro e atuarial;

CONSIDERANDO que o não repasse ou o repasse a menor constitui ato de improbidade administrativa posto que: a) causa lesão ao erário, uma vez que desvia haveres das entidades referidas no art. 1º da lei 8.429/92 (art. 10, caput); b) viola os deveres de honestidade e legalidade, notadamente, por praticar ato visando ?m proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência (art. 11, I, da citada Lei 8429/92);

CONSIDERANDO que o último cálculo atuarial, elaborado de acordo com as informações cadastrais apresentadas pelo Município do Paulista, na data base de 01 de abril de 2013, apresentou um passivo atuarial no valor de R\$ 2.289.285.281,30 (dois bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil , duzentos e oitenta e um, reais e trinta centavos), sendo necessário o imediato desinvestimento de recursos aplicados até que se alcance o necessário equilíbrio atuarial;

CONSIDERANDO que mesmo com o desinvestimento dos recursos será necessário o aporte de recursos por parte da Prefeitura do Paulista, sob pena de grave desequilíbrio nas contas previdenciárias, inviabilizando o fundo e a própria administração pública;

CONSIDERANDO que os sucessivos acordos de parcelamento de débitos são um forte indicio de ingerência do RPPS, o que pode contribuir para agravar ainda mais a situação já caótica do referido Fundo de Previdência;

CONSIDERANDO os princípios da previdenciários, da previsibilidade e da adequação da questão previdenciária;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e E?ciência, nos termos do art. 37, *Caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO, por ?m, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR:

1) ao Exmo Sr. Prefeito do PAULISTA, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, que adote as medidas pertinentes no sentido do **MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA**: a) efetuar, conforme avaliação atuarial, o desinvestimento dos recursos aplicados no valor correspondente à insuficiência entre as receitas de contribuição e as despesas com pagamento de benefícios, quando ocorrer, observando que, no longo prazo, todo o recurso aplicado será consumido e serão necessários aportes até a completa extinção da população vinculada a este plano de benefícios; b) cumprir rigorosamente com os repasses das quantias devidas ao RPPS administrado pelo FUNPREV – Paulista, bem como os parcelamentos já firmados; c) se abster de qualquer forma de ingerência no RPPS administrado pelo FUNPREV-Paulista.

2) ao Gestor do Fundo Previdenciário, Dr Alessandro de Alencastro Leal Corrêa, para que tome providências no sentido de: a) promova a separação das Folhas de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do FUNPREV – Paulista, entre os que adquiriram direito aos benefícios até 27 de novembro de 1998 e os que adquiriram direito aos benefícios após 27 de novembro de 1998, já que o FUNPREV-PAulista só pode arcar com estes últimos; b) rigoroso cumprimento das boas práticas de gestão previdenciária, para que o RPPS do Paulista não seja obrigado a firmar novos termos de parcelamentos e o rigoroso acompanhamento dos já firmados; c) acompanhar o devido ressarcimento da quantia acima apontada, informando ao Ministério Público as providências adotadas ou as razões para não adotá-las no caso do não ressarcimento; d) esclarecer, em 30 (trinta) dias, o acatamento das ponderações do atuário, com vistas a sanar o déficit atuarial existente, e evitar o desequilíbrio atuarial do Fundo Previdenciário, notadamente quanto a separação das folhas de pagamento dos inativos.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmº. Procurador Geral de Justiça, ao ao Exmº Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP do Patrimônio Público e à Secretária Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado, e ainda, ao Procurador Geral do Município, aos Secretários de Administração, Finanças e de Serviços Jurídicos.

Registre-se, autue-se, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 08 de abril de 2014.

Maria Aparecida Barreto da Silva
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
(CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA)**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014
(Conversão do PP Nº 003/2013)
Nº do auto: 2013/1141745 – Nº do Doc: 3900716**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal, no exercício da titularidade da 1ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, na curadoria da Cidadania e em defesa da pessoa idosa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e ainda,

CONSIDERANDO a informação dada pela Procuradoria Municipal sobre a existência da Lei Municipal nº 1943/12 que prevê o repasse de verba pública para a associação esportiva Belo Jardim Futebol Clube, todavia, segundo consta, por ausência de atendimento das exigências, a subvenção não está sendo destinada à entidade pela atual gestão;

CONSIDERANDO as informações do Secretário de Governo do Município de Belo Jardim sobre a existência de subvenções em benefício de diversas entidades, por força de previsões em leis municipais, conforme ata de audiência extrajudicial realizada na 1ª Promotora de Justiça nesta data;

CONSIDERANDO que a entidade Centro de Apoio a Projetos Especiais – CEAPES apresentou ao Ministério Público solicitação de intervenção para que o município realize o repasse da subvenção prevista na Lei Municipal nº 1811/2011, sem, todavia, apresentar termo de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual ilegitimidade dos instrumentos normativos municipais que preveem subvenções sociais, ou pela natureza das entidades beneficiadas ou pela ausência de fiscalização da aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento preparatório vieram aos autos documentos que indicam a possibilidade de pagamento de subvenções, sem a observância de critérios previstos em lei, e, mesmo com advertência das consequências legais, os documentos requisitados ainda não foram remetidos ao Ministério Público, limitando-se a administração pública municipal a solicitar dilação de prazo para envio da documentação, salientando que as entidades estão sendo recadastradas;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do procedimento preparatório, revolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para continuidade das investigações, obtenção de elementos que subsidiem a adoção de providências judiciais e/ou extrajudiciais, determinando desde logo a adoção das seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema *Arquimedes*, com baixa no PP;

2) Renovem-se as requisições ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Governo, para atendimento no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, fazendo constar dos ofícios que o descumprimento ensejará o envio de representação pela 1ª Promotora de Justiça à r. Procuradoria-Geral de Justiça para a devida apuração da responsabilidade penal e ainda será proposta ação de improbidade administrativa e outras medidas para garantir o acesso aos documentos públicos requisitados;

2.1) em procedimentos específicos e individualizados: a lista de todas as entidades que recebem subvenções municipais, cópias de seus estatutos, valores repassados dos cofres públicos, período total de recebimento de verba pública, cópias autênticas dos convênios (o primeiro convênio e renovações) e dos respectivos planos de trabalho entregues à Administração Pública, por cada entidade, com datas de protocolo no setor administrativo competente, e ainda cópias autênticas das decisões administrativas concessivas das entidades;

2.2) Como medida cautelada, forneça-se ao Sr. Prefeito Municipal notificação recomendatória para que seja exigido, entre os documentos necessários para recebimento de verba pública, que as entidades comprovem que realizaram a prestação de contas ao Ministério Público, por meio do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP);

2.3) as documentações referentes à Fundação Belo Jardim e informações referentes à CEAPES, na forma consignada no despacho exarado às fls. 033 do procedimento;

3) Notifique-se o representante da Fundação Belo Jardim para comparecer ao Ministério Público para demonstrar sua regularidade, inclusive quanto ao exame de suas contas pelo Ministério Público, na forma do art. 66 do Código Civil e art. 37 da RES-PGJ nº 08/2010, para instrução do presente e possível formação de procedimento apropriado quanto às contas.

4) Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público , ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento, e, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral, para publicação, e ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/PPS, para arquivamento no banco de dados.

A Secretária Escrevente atuará na forma do art. 12 da RES – CSMP nº 001/2012.

Belo Jardim, 09 de abril de 2014.

Ana Clézia Ferreira Nunes
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "SEMANA SANTA 2014" com data prevista de realização no período de 12/04/2014 à 19/04/2012, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), na sala da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado **COMPROMITENTE**, o(a) senhor(a) JOÃO GONÇALVES NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante **COMPROMISSÁRIA**, contando com a intervenção e expressa anuência Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, **Capitão Carlos Alberto Belarmino de Andrade**, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "SEMANA SANTA 2014", previsto para realizar-se no período 12/04/2014 à 19/04/2012 em praça pública, promovido pela **COMPROMISSÁRIA**, com vistas a preservação da segurança no aludido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CIPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descurar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, §§ 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados na Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, a organização do evento estará divulgando em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado no Termo;

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

- A)** As festividades do dia 12 de abril de 2014 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 13 de abril.
B) As festividades do dia 17 de abril de 2014 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 18 de abril.
C) As festividades do dia 18 de abril de 2014 terão início às 22:00h e término às 03:00h do dia 19 de abril.
D) As festividades do dia 19 de abril de 2014 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 20 de abril, sem tolerância.

CLÁUSULA SÉTIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 11 de abril às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

João Gonçalves Neto
Secretário Municipal de Governo

Ismael Batista de Souza Junior
2º Sargento PM - Sargenteante da 3ª Companhia do 24º BPM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

PORTARIA Nº 001/2014 (Autos nº 2013-1223766)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atuação na defesa do **patrimônio público**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, **CONSIDERANDO**:

- a tramitação do **Procedimento Preliminar no auto de número acima indicado, instaurado a partir** da publicação do Decreto 39.119 no dia 19/02/2013, onde o Governador do Estado de Pernambuco declarou "Situação de Emergência" por 180 dias nas áreas dos municípios do Agreste afetados pela estiagem, onde consta em seu Anexo Único o Município de Alagoinha

- que conforme o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de noventa dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil;

- a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;

2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP do Consumidor e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;

3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça;

4) nomeie-se o(a) servidor(a) MARIA GERLAINE DE MELO BARROS para exercer as funções de Secretário(a), mediante compromisso;

5) proceda-se à(s) seguinte(s) diligência(s), certificando o seu cumprimento:

Oficie-se à Prefeitura Municipal para informar se há programa de controle de qualidade da água neste município, bem com as providências que foram tomadas para promover o acompanhamento do abastecimento de carros-pipa neste município.

Oficie-se à Geres com atuação neste município para informar sobre o nível de poluição e contaminação da água no município de Alagoinha.

Alagoinha/PE, 28 de fevereiro de 2014.

Janine Brandão Morais
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 002/2014 (AUTOS Nº 2013-1077667)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Promotoria de Justiça de Alagoinha, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos** 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, **CONSIDERANDO**:

- a tramitação do Procedimento Preliminar no auto de número acima indicado, instaurado a partir de diversos ofícios de diferentes Instituições remetidos a esta Promotoria de justiça noticiado a situação de vulnerabilidade da doente mental MARIA DE LOURDES DE LIMA, 47 anos,

- que conforme o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de noventa dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

- a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE CONVERTER: o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil com registro no Sistema Arquimedes;

2)Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP da cidadania e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;

3)Encaminhe-se por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça;

4)Nomeie-se a Servidora Maria Gerlaine de Melo Barros para exercer as funções de Secretária, mediante compromisso;

5) Proceda-se às seguintes diligências, certificando o seu cumprimento:

- Requisite-se a instauração de Inquérito Policial e após venham-me conclusos.

Alagoinha/PE, 31 de março de 2014.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO LIMOIEIRO
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 001/2013

EM INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo firmado, titular da 1ª Promotoria de Justiça local, com atribuições na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal e art. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 12 de 27 de dezembro de 1994; pelos artigos 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 001/2012 do CSMP-PE;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2013, instaurado a partir de procedimento administrativo oriundo da Procuradoria Regional da República – 5ª Região - MPF para apurar possível utilização irregular de recursos do FUNDEF no transporte escolar oferecido a alunos do ensino fundamental de Limoeiro nos anos de 2005/2006, sendo o gestor público o Sr. Luiz Raimundo Medeiros Duarte.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo do referido procedimento e a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, **converter** este **Procedimento de Investigação preliminar em INQUÉRITO CIVIL** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, **DETERMINA**:
autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial;

comunicações de estilo ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

as seguintes providências no atine à instrução do procedimento:

a) Oficiar à Câmara Municipal para informar o término do mandato do então prefeito; b) Oficiar a Secretaria Municipal de Educação para informar sobre o transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal, notadamente os da zona rural; e c) pesquisar no *síte* do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do município de Limoeiro nos anos de 2005 e 2006, extraindo as respectivas decisões, juntando aos autos.

nomeação da servidora à disposição Ana Maria Simões, lotada nesta Promotoria de Justiça, para também secretariar os trabalhos;

após o cumprimento do acima determinado, voltem os autos conclusos.

Limoeiro, 03 de abril de 2014.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 003/2013
EM INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo firmado, titular da 1ª Promotoria de Justiça local, com atribuições na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal e art. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 12 de 27 de dezembro de 1994; pelos artigos 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 001/2012 do CSMP-PE;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/2013, instaurado em decorrência de ofício oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria do Patrimônio Público, que enviou cópia de relatório final da comissão de sindicância designada pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco em que apontam irregularidades quanto ao acúmulo de cargos públicos de servidores lotados na II GERES/Limoeiro/PE.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo do referido procedimento e a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, **converter** este **Procedimento de Investigação preliminar em INQUÉRITO CIVIL** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, **DETERMINA**:
1. autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2. remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial;

3. comunicações de estilo ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Oficie-se, de logo, a cada um dos municípios cujas declarações se encontram às fls. 30/34 para informar a carga horária de cada um dos servidores, remetendo as folhas de ponto de últimos doze meses;

5. nomeação da funcionária à disposição, Ana Maria Simões, lotada nesta Promotoria de Justiça;

6. após o cumprimento do acima determinado, voltem os autos conclusos.

Limoeiro, 03 de abril de 2014.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

CONVITE



LANÇAMENTO DA CAMPANHA

TRABALHO INFANTIL NÃO É LEGAL.

O Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público de Pernambuco, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco convidam para o lançamento da campanha Trabalho Infantil Não é Legal. Contamos com sua presença.

Data: 15 de abril de 2014

Horário: 9h

Local: Tribunal de Contas de Pernambuco - Auditório Governador Carlos Wilson

Edif. Dom Helder Câmara - 10º andar - Rua da Aurora, 885, Santo Amaro, Recife - PE

Informações: 81 2101.3238 e 81 2101.3241 / prt6.ascom@mpt.gov.br

Instituições parceiras:

